PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 2925, de 07 de junho de 2013.

"Revoga a Lei Municipal nº 2840, de 24 de novembro de 2011, e dispõe sobre a utilização de logomarcas e "slogans", na publicidade institucional do Município de Itabirito/MG, e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na publicidade institucional do Município de Itabirito/MG, veiculada nos meios de comunicação em geral, inclusive no sítio eletrônico, poderão ser adotadas logomarcas e "slogans" para identificação de ações e de programas de governo e da gestão.

Art. 2º - Fica vedado o uso de logomarcas e "slogans" em documentos de caráter oficial, bem como em receituários médicos, uniformes em geral e nas placas de identificação dos imóveis e prédios públicos, devendo ser utilizado o Brasão do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2840, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra **em vigor na data da sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de junho de 2013.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL